



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

**Edital nº 73/2025**

**Processo Administrativo nº 4834/2025**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 25/11/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 10/12/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 10/12/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço por lote

**Exclusivo para ME/EPP:** Sim

**Forma de execução:** total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.435/2023 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES DE LIMPEZA e ACS DAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

1.1.2. Somente poderão participar do certame as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.

**1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração – Apresentação de Amostras;

ANEXO V: Minuta de Contrato;

Estudo Técnico Preliminar;

Modelos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**1.3. Da justificativa da aquisição:** A padronização dos uniformes também atende a determinações de normativas internas e externas, contribuindo para a segurança no trabalho, higiene ocupacional e identidade institucional.

1.3.1. No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da Emenda Impositiva nº 25/2024, que destinou recursos para aquisição de camisetas para os Agentes Comunitários de Saúde, reforçando a identidade visual e ampliando a visibilidade desses profissionais perante a comunidade.

1.3.2. Para o Setor de Limpeza Pública, a contratação visa garantir que os servidores responsáveis pela coleta de resíduos e varrição estejam devidamente equipados, em conformidade com normas de segurança, utilizando vestimentas com faixas refletivas e reforços estruturais, assegurando maior proteção em vias públicas.

1.3.3. Já na Secretaria Municipal de Administração, a demanda refere-se a uma equipe específica de seis servidores da limpeza interna, cuja ausência de uniformização compromete a higiene, segurança e identificação funcional, além de não atender ao regulamento institucional que exige vestimenta padronizada com o brasão do município.

1.3.4. Assim, esta contratação é essencial para que o Município mantenha condições adequadas de trabalho, observando os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.25. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 7.1.1. Relativos à Habilidade Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

*Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.*

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

### 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**i) Declaração Anexo IV – Amostras;**

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes no ANEXO III e ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

### **8.7. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente as amostras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.**

**8.7.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Licitações, sítio à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga – CEP 13.631-904, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devidamente identificadas com o número do Pregão e do Lote vencido.**

### **9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 9.1, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 9.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 9.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 9.3 a 9.5, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de **05 a 08 dias** após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 303; Categoria Econômica: 33.90.32 – Fonte 08 – Emenda Impositiva;
- Nº do Órgão: 15.03; Nº da Despesa: 520; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 01 – Recurso Próprio;
- Nº do Órgão: 06.01; Nº da Despesa: 061; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 01 – Recurso Próprio.

## 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **III – impedimento de licitar e contratar;**

### **IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. As condições de entrega, vigência contratual e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da empresa contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do edital.

## **19. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES:**

19.1. As licitantes habilitadas e declaradas vencedoras do certame deverão apresentar, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, amostras físicas dos uniformes antes da produção, para aprovação de forma a validar padrão de tecido, cor, modelagem, silk/bordado do brasão etc.

19.2. As amostras deverão ser entregues na Seção de Licitações, sito à Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga – CEP 13.631-904, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, devidamente identificadas com o número do Pregão e do Lote vencido.

19.3. As peças apresentadas deverão estar em perfeito estado de acabamento, sem costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos nas costuras ou pregas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.4. A análise técnica das amostras será realizada pelas Unidades Requisitantes, e servirá como critério para adjudicação do objeto.

19.5. Caso haja reprovação das amostras, a licitante será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente.

19.6. Critérios de aceitabilidade das amostras:

### 19.6.1. Referentes à Secretaria Municipal de Administração (lote 01):

- Os uniformes deverão atender a requisitos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança, sendo confeccionados com materiais e acabamentos que garantam a resistência necessária para o uso diário em atividades de limpeza. Os itens deverão conter o brasão oficial da Prefeitura de Pirassununga.

- Calça em tecido tactel (composição 100% Poliéster ou equivalente, de alta gramatura), resistente e de secagem rápida e bolsos para praticidade.
- Camiseta de malha fria (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), resistente a múltiplas lavagens e desbotamento).
- Jalecos tipo bata: em tecido tactel (composição 100% Poliéster ou equivalente), com modelagem que garanta liberdade de movimento e bolsos para praticidade.

### 19.6.2. Referentes à Secretaria Municipal de Obras (lote 02):

- Camiseta: Tecido de alta qualidade, malha fria (malha PV), manga longa, com elástico no punho, com faixa refletiva e com proteção solar.

- Calça: Tecido de alta qualidade em helanca, com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva e com proteção solar.

Personalização:

- Camiseta: Brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do tórax, com os dizeres institucional logo abaixo – PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As “artes” a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.

- Calça: Brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As “artes” a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.

### 19.6.3. Referentes à Secretaria Municipal da Saúde (lote 03):

- Material: Tecido de alta qualidade, algodão e com proteção solar.

- Personalização: Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e identificação do agente.

- Todas as unidades serão lisas, de cor azul celeste, de algodão, gola V, com proteção solar, com o logotipo da Prefeitura Municipal, identificação de agente comunitário de Saúde no lado superior direito do tórax e logo (brasão do município) medindo 7cm x 7cm na manga esquerda. Na manga direita o logo do SUS. As “artes” a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES DE LIMPEZA e ACS DAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.**

<b>LOTE 01</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	....			
...				
Valor total do lote				

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
  - 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
  - 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
  - 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
  - 8) Que, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – AMOSTRAS**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, as amostras solicitados **no item 19 do edital**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão**, na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES DE LIMPEZA e ACS DAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**, conforme descrito no Anexo “Único”, parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

\_\_\_\_\_.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá prestação de garantia contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

---

Contratante

---

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### **ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPES DE LIMPEZA e ACS DAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.**

**Valor Total R\$ \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL**

**Processo:** 4834/2025

**Nº Licitação:** 60

**Modalidade:** PREGÃO

**Anexo I****Lote 1 - ADMINISTRAÇÃO**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
25	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. M Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente de alta qualidade. A gramatura mínima deve ser de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo resistência a rasgos, secagem rápida e durabilidade. O tecido deve ser leve, e na cor verde militar ou verde escuro. Modelo: Padrão reto, com elástico integral na cintura para ajuste e conforto. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte traseira.	PC	9,0000	56,75	510,75
26	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. G Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente de alta qualidade. A gramatura mínima deve ser de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo resistência a rasgos, secagem rápida e durabilidade. O tecido deve ser leve, e na cor verde militar ou verde escuro. Modelo: Padrão reto, com elástico integral na cintura para ajuste e conforto. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte traseira.	PC	3,0000	56,75	170,25
27	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. GG Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente de alta qualidade. A gramatura mínima deve ser de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo resistência a rasgos, secagem rápida e durabilidade. O tecido deve ser leve, e na cor verde militar ou verde escuro. Modelo: Padrão reto, com elástico integral na cintura para ajuste e conforto. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte traseira.	PC	3,0000	56,75	170,25
28	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. G1 Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente de alta qualidade. A gramatura mínima deve ser de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior, garantindo resistência a rasgos, secagem rápida e durabilidade. O tecido deve ser leve, e na cor verde militar ou verde escuro. Modelo: Padrão reto, com elástico integral na cintura para ajuste e conforto. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte traseira.	PC	3,0000	56,75	170,25
29	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. M Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	9,0000	40,60	365,40
30	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. G Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a	PC	3,0000	40,60	121,80



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4834/2025

Nº Licitação: 60

Modalidade: PREGÃO

desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.

31	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV). TAM. GG. Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	3,0000	40,60	121,80	
32	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV). TAM. G1 Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	3,0000	40,60	121,80	
33	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV). TAM. M Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	9,0000	44,85	403,65	
34	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV). TAM. G. Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	3,0000	44,85	134,55	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL****Processo: 4834/2025****Nº Licitação: 60****Modalidade: PREGÃO**

35	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. GG  Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	3,0000	44,85	134,55	
36	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. G1  Tecido: Malha fria (PV), com composição de 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura mínima de 160 g/m <sup>2</sup> . O tecido deve ser de alta qualidade, resistente a desbotamento e a múltiplas lavagens, sem perder a cor ou o formato. Modelo: Gola redonda e modelagem básica. Cor: Branca. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga. A aplicação pode ser em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A Prefeitura fornecerá o arquivo digital oficial do brasão em formato de alta resolução (ex.: CDR, AI, PDF) para a empresa vencedora. O brasão deve ser nítido e resistente à lavagem.	PC	3,0000	44,85	134,55	
37	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. P  Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior. Modelo: Formato de bata, cobrindo a parte frontal e traseira do tronco, com amarras laterais para ajuste ao corpo. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte frontal para praticidade. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga, em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A aplicação deve ser nítida, resistente e com cores padronizadas.	PC	3,0000	59,50	178,50	
38	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. M  Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior. Modelo: Formato de bata, cobrindo a parte frontal e traseira do tronco, com amarras laterais para ajuste ao corpo. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte frontal para praticidade. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga, em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A aplicação deve ser nítida, resistente e com cores padronizadas.	PC	6,0000	59,50	357,00	
39	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. G  Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior. Modelo: Formato de bata, cobrindo a parte frontal e traseira do tronco, com amarras laterais para ajuste ao corpo. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte frontal para praticidade. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga, em serigrafia de alta	PC	3,0000	59,50	178,50	



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4834/2025

Nº Licitação: 60

Modalidade: PREGÃO

qualidade ou bordado. A aplicação deve ser nítida, resistente e com cores padronizadas.

40	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. GG Tecido: Tactel, com composição de 100% Poliéster ou material equivalente, com gramatura mínima de 110 g/m <sup>2</sup> ou superior. Modelo: Formato de bata, cobrindo a parte frontal e traseira do tronco, com amarras laterais para ajuste ao corpo. Cor: Verde militar ou verde escuro, conforme exigência institucional. Acabamento: Costuras duplas e reforçadas para maior durabilidade. Deve possuir dois bolsos na parte frontal para praticidade. Identificação: Deve conter o brasão do município de Pirassununga aplicado no lado esquerdo do peito, medindo 6 cm de largura X 8 cm de comprimento, abaixo do brasão Prefeitura Municipal de Pirassununga, em serigrafia de alta qualidade ou bordado. A aplicação deve ser nítida, resistente e com cores padronizadas.	PC	6,0000	59,50	357,00	
----	--	----	--------	-------	--------	--

### Lote 2 - OBRAS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
7	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO P. com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva abaixo dos joelhos em 360°, com proteção solar, brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	16,0000	45,67	730,67	
8	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO M. com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva abaixo dos joelhos em 360°, com proteção solar, brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	40,0000	45,67	1.826,67	
9	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO G. com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva abaixo dos joelhos em 360°, com proteção solar, brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	70,0000	45,67	3.196,67	
10	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO GG. com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva abaixo dos joelhos em 360°, com proteção solar, brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	70,0000	45,67	3.196,67	
11	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO XGG. com elástico total na cintura e cordão, com reforço nos joelhos, com faixa refletiva abaixo dos joelhos em 360°, com proteção solar, brasão do município no bolso traseiro, medindo 7cm x 7cm. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	45,0000	45,67	2.055,00	
12	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO P. MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	38,0000	41,33	1.570,67	
13	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO M. MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura	PC	40,0000	41,33	1.653,33	



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4834/2025

Nº Licitação: 60

Modalidade: PREGÃO

do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.

14	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO G, MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	70,0000	41,33	2.893,33	
15	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO GG, MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	50,0000	41,33	2.066,66	
16	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO G3, MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	20,0000	41,33	826,67	
17	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO EXG, MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.	PC	26,0000	41,33	1.074,67	
18	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO EXGG, MANGA LONGA. gola V, com elástico no punho, com faixa refletiva na altura do tórax em 360°, com proteção solar, com brasão do município, medindo 7cm x 7cm na manga direita e outro brasão do município, medindo 7cm x 7cm na parte frontal do lado superior esquerdo do toráx, com os dizeres	PC	20,0000	41,33	826,67	

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL****Processo: 4834/2025****Nº Licitação: 60****Modalidade: PREGÃO**

institucional logo abaixo - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e com bolso do lado superior direito do tórax na parte frontal; na parte dorsal dizeres institucional - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA e logo abaixo dizeres funcional - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. As artes a serem aplicadas poderão ser impressas na peça.

**Lote 3 - SAÚDE**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM P COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO P	UN	7,0000	41,72	292,00
2	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM M COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO M	UN	16,0000	42,31	677,04
3	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM G COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO G	UN	16,0000	41,90	670,32
4	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM GG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO GG	UN	18,0000	47,60	856,80
5	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM EXG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL. IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXG	UN	15,0000	43,41	651,15

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

**RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL****Processo: 4834/2025****Nº Licitação: 60****Modalidade: PREGÃO**

6 TAM EXGG  
COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM  
PROTECAO SOLAR, COM O  
LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL,  
IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE  
SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E  
LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO)  
MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA  
MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS  
ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER  
IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXGG

19	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM P COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO P	UN	7,0000	44,49	311,43	
20	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM M COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO M	UN	16,0000	46,41	742,64	
21	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM G COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO G	UN	16,0000	46,41	742,64	
22	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM GG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO GG	UN	18,0000	46,41	835,47	
23	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM EXG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXG	UN	15,0000	47,41	711,23	
24	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM EXGG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM	UN	3,0000	47,41	142,25	



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

**Processo:** 4834/2025

**Nº Licitação:** 60

**Modalidade:** PREGÃO

PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXGG

**Valor Total do Processo:** 32.292,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Uniformes para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Obras, respectivamente equipe de limpeza, ACS e Limpeza Pública nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
01	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. M  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE. A GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RASGOS, SECAGEM RÁPIDA E DURABILIDADE. O TECIDO DEVE SER LEVE, E NA COR VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO.  MODELO: PADRÃO RETO, COM ELÁSTICO INTEGRAL NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA.	PC	9	56,75	510,75
02	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. G	PC	3	56,75	170,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE. A GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RASGOS, SECAGEM RÁPIDA E DURABILIDADE. O TECIDO DEVE SER LEVE, E NA COR VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO. MODELO: PADRÃO RETO, COM ELÁSTICO INTEGRAL NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA.				
03	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. GG  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE. A GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RASGOS, SECAGEM RÁPIDA E DURABILIDADE. O TECIDO DEVE SER LEVE, E NA COR VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO. MODELO: PADRÃO RETO, COM ELÁSTICO INTEGRAL NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA.	PC	3	56,75	170,25
04	CALÇA TECIDO: TACTEL TAM. G1	PC	3	56,75	170,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE. A GRAMATURA MÍNIMA DEVE SER DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA A RASGOS, SECAGEM RÁPIDA E DURABILIDADE. O TECIDO DEVE SER LEVE, E NA COR VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO. MODELO: PADRÃO RETO, COM ELÁSTICO INTEGRAL NA CINTURA PARA AJUSTE E CONFORTO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA.				
05	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. M  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPLOS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA	PC	9	40,60	365,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.				
06	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. G  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPHAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.	PC	3	40,60	121,80
07	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. GG  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E	PC	3	40,60	121,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPLAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.				
08	CAMISETA MANGA CURTA TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. G1  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPLAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO	PC	3	40,60	121,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.				
09	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. M  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPHAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.	PC	9	44,85	403,65
10	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO:	PC	3	44,85	134,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	MALHA FRIA (PV), TAM. G.  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPHAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.				
11	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. GG  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPHAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO	PC	3	44,85	134,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E RESISTENTE À LAVAGEM.				
12	CAMISETA MANGA LONGA, TECIDO: MALHA FRIA (PV), TAM. G1  TECIDO: MALHA FRIA (PV), COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M <sup>2</sup> . O TECIDO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E A MÚLTIPLAS LAVAGENS, SEM PERDER A COR OU O FORMATO. MODELO: GOLA REDONDA E MODELAGEM BÁSICA. COR: BRANCA. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. A APLICAÇÃO PODE SER EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO DIGITAL OFICIAL DO BRASÃO EM FORMATO DE ALTA RESOLUÇÃO (EX.: CDR, AI, PDF) PARA A EMPRESA VENCEDORA. O BRASÃO DEVE SER NÍTIDO E	PC	3	44,85	134,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	RESISTENTE À LAVAGEM.				
13	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. P  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR. MODELO: FORMATO DE BATA, COBRINDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO TRONCO, COM AMARRAS LATERAIS PARA AJUSTE AO CORPO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL PARA PRATICIDADE.  IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A APLICAÇÃO DEVE SER NÍTIDA, RESISTENTE E COM CORES PADRONIZADAS.	PC	3	59,50	178,50
14	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. M  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR. MODELO: FORMATO DE BATA, COBRINDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO TRONCO,	PC	6	59,50	357,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**



	COM AMARRAS LATERAIS PARA AJUSTE AO CORPO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL PARA PRATICIDADE. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A APLICAÇÃO DEVE SER NÍTIDA, RESISTENTE E COM CORES PADRONIZADAS.				
15	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. G  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR. MODELO: FORMATO DE BATA, COBRINDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO TRONCO, COM AMARRAS LATERAIS PARA AJUSTE AO CORPO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL PARA PRATICIDADE. IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE	PC	3	59,50	178,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**



	PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A APLICAÇÃO DEVE SER NÍTIDA, RESISTENTE E COM CORES PADRONIZADAS.				
16	JALECO TIPO BATA, TECIDO TACTEL TAM. GG  TECIDO: TACTEL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M <sup>2</sup> OU SUPERIOR. MODELO: FORMATO DE BATA, COBRINDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DO TRONCO, COM AMARRAS LATERAIS PARA AJUSTE AO CORPO. COR: VERDE MILITAR OU VERDE ESCURO, CONFORME EXIGÊNCIA INSTITUCIONAL. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL PARA PRATICIDADE.  IDENTIFICAÇÃO: DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA APLICADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X 8 CM DE COMPRIMENTO, ABAIXO DO BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, EM SERIGRAFIA DE ALTA QUALIDADE OU BORDADO. A APLICAÇÃO DEVE SER NÍTIDA, RESISTENTE E COM CORES PADRONIZADAS.	PC	6	59,50	357,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



17	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO P.  COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO, MEDINDO 7CM X 7CM. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	16	45,6667	730,6672
18	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO M.  COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO, MEDINDO 7CM X 7CM. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	40	45,6667	1.826,6680
19	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO G.  COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO, MEDINDO 7CM X 7CM. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	70	45,6667	3.196,6690
20	CALÇA EM HELANCA, NA COR	PC	70	45,6667	3.196,6690



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	LARANJA, TAMANHO GG.  COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO, MEDINDO 7CM X 7CM. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.				
21	CALÇA EM HELANCA, NA COR LARANJA, TAMANHO XGG.  COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS, COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DOS JOELHOS EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO, MEDINDO 7CM X 7CM. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	45	45,6667	2.055,0015
22	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO P, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA	PC	38	41,3333	1.570,6654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.				
23	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO M, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TÓRAX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	40	41,3333	1.653,3320
24	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO G, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO	PC	70	41,3333	2.893,3310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.				
25	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO GG, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS	PC	50	41,3333	2.066,6650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.				
26	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO G3, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	20	41,3333	826,6660
27	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO EXG, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES	PC	26	41,3333	1.074,6658



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.				
28	CAMISETA EM MALHA FRIA (MALHA PV), COR LARANJA, TAMANHO EXGG, MANGA LONGA.  GOLA V, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DO TÓRAX EM 360°, COM PROTEÇÃO SOLAR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA DIREITA E OUTRO BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO 7CM X 7CM NA PARTE FRONTAL DO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO TORÁX, COM OS DIZERES INSTITUCIONAL LOGO ABAIXO - PREF. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E COM BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO DO TÓRAX NA PARTE FRONTAL; NA PARTE DORSAL DIZERES INSTITUCIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA E LOGO ABAIXO DIZERES FUNCIONAL - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERÃO SER IMPRESSAS NA PEÇA.	PC	20	41,3333	826,6660
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
29	CAMISETA EM ALGODAO MANGA	PC	7	41,7150	292,0050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	CURTA PARA ACS TAM P  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO P				
30	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM M  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO M	PC	16	42,3150	677,04
31	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM G  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DESAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO	PC	16	41,8950	670,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	MUNICIPIO)MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO G				
32	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM GG  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA.  TAMANHO GG	PC	18	47,60	856,80
33	CAMISETA EM ALGODAO MANGA CURTA PARA ACS TAM EXG  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA.  TAMANHO EXG	PC	15	43,41	651,15
34	CAMISETA EM ALGODAO MANGA	PC	3	36,99	110,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	CURTA PARA ACS TAM EXGG  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXGG				
35	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM P  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO P	PC	7	44,49	311,43
36	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM M  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO	PC	16	46,4150	742,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



	MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO M				
37	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM G  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM OLOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO G	PC	16	46,4150	742,64
38	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM GG  COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM OLOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO GG	PC	18	46,4150	835,47
39	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM EXG	PC	15	47,4150	711,2250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo



	COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DOMUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXG				
40	CAMISETA EM ALGODAO MANGA LONGA PARA ACS TAM EXGG COR AZUL CELESTE, 100% ALGODAO, GOLA V, COM PROTECAO SOLAR, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL, IDENTIFICACAO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NO LADO SUPERIOR DIREITO DO TORAX E LOGO (BRASAO DO MUNICIPIO) MEDINDO 7CM X 7CM NA MANGA ESQUERDA. NA MANGA DIREITA O LOGO DO SUS. AS ARTES A SEREM APLICADAS PODERAO SER IMPRESSAS NA PECA. TAMANHO EXGG	PC	3	47,4150	142,2450

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.292,20 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição:A padronização dos uniformes também atende a determinações de normativas internas e externas, contribuindo para a **segurança no trabalho, higiene ocupacional e identidade institucional**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da **Emenda Impositiva nº 25/2024**, que destinou recursos para aquisição de camisetas para os Agentes Comunitários de Saúde, reforçando a identidade visual e ampliando a visibilidade desses profissionais perante a comunidade.

Para o Setor de Limpeza Pública, a contratação visa garantir que os servidores responsáveis pela coleta de resíduos e varrição estejam devidamente equipados, em conformidade com normas de segurança, utilizando vestimentas com **faixas refletivas e reforços estruturais**, assegurando maior proteção em vias públicas.

Já na Secretaria Municipal de Administração, a demanda refere-se a uma equipe específica de seis servidores da limpeza interna, cuja ausência de uniformização compromete a **higiene, segurança e identificação funcional**, além de não atender ao regulamento institucional que exige vestimenta padronizada com o brasão do município.

Assim, esta contratação é essencial para que o Município mantenha condições adequadas de trabalho, observando os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e interesse público**.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: O histórico médio de consumo encontra-se juntado no protocolo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois há no mercado muitas empresas que fazem todo o material solicitado (confecção e personalização).
- 3.3. Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove fornecimento de uniformes ou peças de vestuário personalizadas, compatíveis em características;
- 3.4. **Amostra obrigatória:** o licitante vencedor deverá apresentar uma unidade de cada peça (calça, camiseta MC, camiseta ML e jaleco) antes da produção, para aprovação de forma a validar padrão de tecido, cor, modelagem, silk/bordado do brasão).
- 3.5. As peças deverão ter **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação;
- 3.6. Os uniformes deverão atender a requisitos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança, sendo confeccionados com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



materiais e acabamentos que garantam a resistência necessária para o uso diário nas atividades desempenhadas pelos servidores.

3.7. As empresas deverão atender às especificações técnicas mínimas:

▪ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Conforme consta no ANEXO TÉCNICO do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em fls. 70/ 71.

▪ **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em fls. 34/35.

▪ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

- Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços em fls. 26.

Os modelos disponibilizados pelas unidades requisitantes encontram-se em anexo ao processo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com o termo de referência necessidades da Unidade Requisitante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



mais 30 dias a pedido da contratada.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Central

Av. Germano Dix, nº 3527 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13.633.010

- Secretaria Municipal de Administração

Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – CEP 13.631-904

- Almoxarifado da Saúde

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – CEP 13.630-085

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. Quanto a confecção dos uniformes deverá ser atendido integralmente o descriptivo disposto neste Termo de Referência e ainda as especificações técnicas e modelos conforme informado nos requisitos da contratação deste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



### 5.8. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.8.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada;

5.8.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.8.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus a municipalidade.

### 5.9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.9.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.9.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.9.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



em lei.

5.9.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.9.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.9.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.9.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.9.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.9.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.9.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

### 5.10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.10.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



- 5.10.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

### **6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:**

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

### **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo



6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante (*LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE*) e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**12.01.00.10.301.1001-2.006 – DESPESA 3.3.90.32 – FONTE: 08 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.03929**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.70001-2.230 – FICHA 0061 – FONTE: 01**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ERVIÇOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.5001-2.166 – FICHA DE DOTAÇÃO: 520 – DESPESA: 3.3.90.30 – FONTE: 01 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10. RESPONSÁVEIS

#### **▪ Secretaria de Saúde:**

- Gestor: Joélide Baladore – Enfermeira, CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



- Fiscal: Monica de Souza Gomes – Recepcionista, CPF:
- **Secretaria de Obras e Serviços – Limpeza Pública:**
  - Fiscal: Jonatas Marçal – Assessor de Secretaria, CPF: 253.559.008-52
- **Secretaria de Administração:**
  - Gestora/Fiscal: Danielli Moreira Cassin – Escriturário, CPF: 262.816.798-06

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 15 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOELIDE BALADORE  
Data: 17/10/2025 09:09:48-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA DE SOUZA GOMES  
Data: 17/10/2025 09:13:00-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONATAS MARCAL  
Data: 17/10/2025 14:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELLI MOREIRA CASSIN  
Data: 20/10/2025 08:45:09-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar foi obtido através da consolidação das informações fornecidas pelas unidades requisitantes em seus próprios Estudos Técnicos Preliminares.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Município de Pirassununga/SP - Unidades Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor de Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Administração.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de uniformes padronizados, o que acarreta problemas como:

- **Dificuldade de identificação dos servidores** pela população e demais setores da Administração;
- **Falta de padronização institucional**, prejudicando a imagem de organização e profissionalismo;
- **Ausência de itens adequados de proteção** durante o desempenho das atividades, em especial nos setores de limpeza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

urbana, que exigem segurança reforçada em razão da exposição ao sol, resíduos e tráfego;

- **Desconforto e risco ocupacional**, devido ao uso de roupas não adequadas às condições de trabalho.

A padronização dos uniformes também atende a determinações de normativas internas e externas, contribuindo para a **segurança no trabalho, higiene ocupacional e identidade institucional**.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade decorre da **Emenda Impositiva nº 25/2024**, que destinou recursos para aquisição de camisetas para os Agentes Comunitários de Saúde, reforçando a identidade visual e ampliando a visibilidade desses profissionais perante a comunidade.

Para o Setor de Limpeza Pública, a contratação visa garantir que os servidores responsáveis pela coleta de resíduos e varrição estejam devidamente equipados, em conformidade com normas de segurança, utilizando vestimentas com **faixas refletivas e reforços estruturais**, assegurando maior proteção em vias públicas.

Já na Secretaria Municipal de Administração, a demanda refere-se a uma equipe específica de seis servidores da limpeza interna, cuja ausência de uniformização compromete a **higiene, segurança e identificação funcional**, além de não atender ao regulamento institucional que exige vestimenta padronizada com o brasão do município.

Assim, esta contratação é essencial para que o Município mantenha condições adequadas de trabalho, observando os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e interesse público**.



## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamentos em contratações públicas no âmbito nacional demonstram que **uniformes sob encomenda** são a solução mais adotada quando se busca padronização de identidade visual e atendimento às especificações institucionais. Prefeituras, Secretarias de Educação, Saúde e Segurança, bem como Autarquias, utilizam-se desse modelo para garantir:

- Inserção de **logomarcas, brasões ou bordados oficiais**;
- **Ajustes de modelagem e cores** que seguem a identidade do órgão;
- Uniformização de diferentes setores, mesmo em lotações distintas.

Os certames analisados (principalmente pregões eletrônicos) mostram exigências de **apresentação de amostras** antes da produção em escala, de forma a validar qualidade do tecido, costura e acabamento.

### 2) Tipos de fornecimento observados

- **Uniformes escolares sob encomenda**: camisetas, bermudas, jaquetas e moletons, com cores e logotipos específicos de cada rede de ensino.
- **Uniformes profissionais sob encomenda**: jalecos, camisas polo, calças e coletes, usados por equipes de saúde, obras, segurança e serviços urbanos.
- **Uniformes de representação institucional**: conjuntos para guardas municipais e servidores em eventos oficiais, respeitando padronização formal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

### 3) Metodologias, tecnologias e inovações disponíveis

- **Tecido de alta resistência e conforto:** algodão misto, poliéster de secagem rápida, malhas com elastano para maior ergonomia.
- **Acabamentos diferenciados:** costura reforçada, gola com ribana, bordado computadorizado de brasão/logotipo.
- **Critérios sustentáveis:** tecidos reciclados ou orgânicos, alinhados à política de sustentabilidade da Administração Pública.
- **Controle de qualidade:** inclusão de etiqueta interna com especificações técnicas e lote de produção

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois há no mercado muitas empresas que fazem todo o material solicitado (confecção e personalização).
- 3.3. Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove fornecimento de uniformes ou peças de vestuário personalizadas, compatíveis em características;
- 3.4. **Amostra obrigatória:** o licitante vencedor deverá apresentar uma unidade de cada peça (calça, camiseta MC, camiseta ML e jaleco) antes da produção, para aprovação de forma a validar padrão de tecido, cor, modelagem, silk/bordado do brasão).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

3.5. As peças deverão ter **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação;

3.6. Os uniformes deverão atender a requisitos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança, sendo confeccionados com materiais e acabamentos que garantam a resistência necessária para o uso diário nas atividades desempenhadas pelos servidores.

3.7. As empresas deverão atender às especificações técnicas mínimas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Conforme consta no ANEXO TÉCNICO do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em fls. 70/ 71.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em fls. 34/35.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

- Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços em fls. 26.

Os modelos disponibilizados pelas unidades requisitantes encontram-se em anexo ao processo.



## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das alternativas possíveis, concluiu-se que a **aquisição direta via pregão eletrônico** é a forma mais adequada para atender à demanda.

- A **aquisição de uniformes personalizados** mostrou-se a solução mais vantajosa, por permitir maior controle sobre especificações técnicas, personalização adequada e durabilidade das peças.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi pautada nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes para atender a uniformização dos servidores públicos e ainda nos históricos de consumo dos últimos 6 meses em atendimento à IN 01/2024 do TCE/SP conforme relatórios em anexo a este processo de compras.

Abaixo estão dispostos os quantitativos conforme informado pelas unidades requisitantes, de acordo com o número de funcionários que utilizarão as peças:

- **Saúde:** 150 camisetas (75 MC + 75 ML).
- **Limpeza Pública:** 241 calças + 264 camisetas = 505 peças.
- **Administração:** 18 calças + 18 camisetas MC + 18 camisetas ML + 18 jalecos = 72 peças.
- **Total geral consolidado: 727 peças de uniformes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para formar o valor estimado pela Administração e embasar a presente aquisição/contratação, seguindo os parâmetros do art. 8º do Decreto 8819/24. Primeiramente foram feitas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) <https://www.gov.br/pncp/>, entretanto, não logrou êxito completamente. Dessa maneira, a fim de atender ao preconizado no inciso III, § 2º do art.8º, foram realizadas pesquisas nas plataformas Banco de Preços e BLL. Ainda para complementar a pesquisa, seguindo os parâmetros do referido decreto, foram encaminhadas solicitações de orçamentos para empresas do ramo. Assim, estimativa de preços para a aquisição/contratação :

- Secretaria de Saúde: **R\$ 7.029,00**
- Secretaria de Obras e Serviços – Limpeza Pública: **R\$ 21.917,67**
- Secretaria de Administração: **R\$ 3.630,60**
- **Valor consolidado estimado: R\$ 32.577,27**

A justificativa para a escolha dos fornecedores elencados na pesquisa de preços constam em apartado no processo de acordo com as justificativas específicas de cada parte participante da contratação.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora os objetos sejam divisíveis (camisetas, calças, jalecos, etc), a contratação será realizada de forma **integrada por secretaria**, garantindo:

- Uniformidade das peças quanto à cor, tecido e personalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

- Economia de escala, com redução de custos pela aquisição em lotes maiores;
- Simplificação da gestão contratual, com um único fornecedor por secretaria.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes ou que exijam execução conjunta.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, sob o sequencial conforme elencado abaixo e demonstrado nos anexos deste processo de compras, atendendo ao disposto nos Decretos Municipais nº 8.819/2024, nº 8.897/2025 e nº 8.904/2025, os quais regulamentam o planejamento, a instrução e a formalização das demandas de compras e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Pirassununga/SP.

- Saúde: contratação não prevista originalmente no PCA, pois decorre de emenda impositiva parlamentar. Mas, houve inclusão conforme DFD 1754/2025;
- Limpeza Pública: demanda prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) sequencial 2041/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

- Administração: aquisição incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) sequencial 1539/2025.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Estão entre os resultados pretendidos desta contratação:

- **Garantir identificação visual imediata dos servidores;**
- Reforçar a **segurança ocupacional** com peças adequadas e refletivas;
- Atender ao **princípio da padronização institucional;**
- Proporcionar **melhor apresentação e higiene** dos servidores;
- Evitar **compras emergenciais** por meio de planejamento adequado da reposição.
- 

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Definição das medidas de cada servidor;
- Disponibilização das artes oficiais (brasão e logotipos) em formato vetorizado;
- Indicação da dotação orçamentária e emissão da reserva de empenho;
- Registro das demandas no sistema oficial do PCA/DFD.



## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais envolvem:

- Alto consumo de água e energia na produção têxtil;
- Transporte e emissão de carbono;
- Descarte inadequado de peças antigas.

As Medidas mitigadoras recomendadas:

- Exigência de **embalagens recicláveis**;
- Incentivo ao uso de **tecidos sustentáveis**;
- Possibilidade de **logística reversa** para uniformes substituídos.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação demonstra-se viável, respaldada por:

- Necessidade comprovada pelas unidades;
- Disponibilidade de fornecedores;
- Estimativas de valores dentro da realidade de mercado;
- Amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais correlatos.

## 14. RESPONSÁVEIS

### ▪ Secretaria de Saúde:

- Gestor: Joélide Baladore – Enfermeira, CPF: 110.041.138-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo

- Fiscal: Monica de Souza Gomes – Recepcionista, CPF: 278.842.588-03

- **Secretaria de Obras e Serviços – Limpeza Pública:**

- Fiscal: Jonatas Marçal – Assessor de Secretaria, CPF: 253.559.008-52

- **Secretaria de Administração:**

- Gestora/Fiscal: Danielli Moreira Cassin – Escriturário, CPF: 262.816.798-06

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOELIDE BALADORE  
Data: 17/10/2025 08:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA DE SOUZA GOMES  
Data: 17/10/2025 08:47:09-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONATAS MARCAL  
Data: 17/10/2025 14:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELLI MOREIRA CASSIN  
Data: 20/10/2025 08:45:09-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





